

RESOLUÇÃO Nº 011/ FESPORTE/2011

O Presidente da Fundação Catarinense de Esporte, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo artigo 15 de seu Estatuto conforme Decreto nº 3.591 de 21 de dezembro de 1998;

RESOLVE:

ALTERAR a Resolução n. 01/FESPORTE/2011, que fixa valores a serem pagos a título de pró-labore, e definir critérios para efetuar os pagamentos ou ressarcimento de deslocamentos, hospedagem e alimentação durante os eventos da Fundação Catarinense de Esporte, promovidos ou patrocinados no ano de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1 – VALORES E CRITÉRIOS

1.1 – Em todas as etapas dos eventos da GEREN (Gerência de Esporte de Rendimento) e da GEPAR (Gerência de Esporte de Participação) e atividades previstas em projetos realizados em parcerias, o pró-labore será conforme descrito abaixo, independente da categoria:

a) Etapas Classificatórias:

Função	Valor / Dia
a - Árbitro coordenador de arbitragem	R\$ 110,00 (cento e dez reais)
b - Árbitro	R\$ 80,00 (oitenta reais)

b) Etapas Regionais e Estaduais:

Função	Valor / Dia
a - Árbitro Internacional, Árbitro Classificador Funcional (paraolímpico) e Árbitro coordenador de modalidade.	R\$ 110,00 (cento e dez reais)
b- Árbitro Aspirante a Internacional ou Continental	R\$ 100,00 (cem reais)
c- Árbitro Nacional	R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)
d- Árbitro Aspirante a Nacional	R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)
e- Árbitro Regional	R\$ 80,00 (oitenta reais)

1.2 – Em todas as etapas dos eventos da GEBAI (Gerência de Esporte de Base e Inclusão) e atividades previstas em projetos realizados em parcerias.

Função	Valor / Dia
a - Árbitro coordenador de arbitragem	R\$ 110,00 (cento e dez reais)
b – Árbitro das modalidades e Árbitro do Festival de Dança e Prêmio Recriar	R\$ 80,00 (oitenta reais)

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE – FESPORTE

Rua Comandante José Ricardo Nunes, 79 – Capoeiras – Florianópolis – SC – CEP 88070-220

Fone (48) 3271-1848 – Fax: 3271-1847 – Site: www.fesporte.sc.gov.br – E-mail: fesporte@fesporte.sc.gov.br

1.3 – Para membro da Justiça Desportiva, a serviço nos eventos, serão:

Função	Valor / Dia
Auditor da Justiça Desportiva (TJD/CD), Procurador da Justiça Desportiva e Membro da Comissão Disciplinar Pedagógica.	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

1.4 – Terá direito a receber pró-labore, o membro da Justiça Desportiva, apresentar o ato de designação para atuar no evento no primeiro dia de efetivo trabalho, junto à coordenação financeira do evento.

1.5 – O árbitro deverá pertencer ao quadro da respectiva Federação, Associação de Árbitros ou Liga Esportiva Oficial, reconhecida pela Federação.

1.6 – Os valores discriminados nesta Resolução serão pagos integralmente após a conclusão do trabalho no evento.

1.6.1 – Será considerado 01 (uma) diária, para o árbitro de modalidade coletiva, desde que ele atue, no mínimo, em três jogos nas etapas classificatórias e regionais, e dois jogos na etapa estadual e que participe em um jogo como oficial de mesa, exceto nos dias dos jogos finais ou jogos isolados.

1.7 – Quando necessário, a cada evento será expedido pelo Presidente da Fesporte, TABELA dos valores referente à alimentação e hospedagem a serem praticados.

2 – CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO / RESSARCIMENTO DE DESLOCAMENTO

Será acrescido ao valor do pró-labore, adicional relativo ao deslocamento do profissional que atuar no evento, do seu município ao local sede do evento e vice-versa, observados os seguintes critérios:

2.1 – Deslocamento por ônibus convencional e ou avião desde que comprovadamente este valor da passagem (incluindo tarifa) seja de valor inferior ao valor da passagem de ônibus convencional.

2.2 – Apresentação dos bilhetes de passagem originais de ida e volta. O bilhete original de deslocamento do município de origem até município-sede do evento será retido com a coordenação financeira do evento e o bilhete do retorno, deverá ser apresentada uma fotocópia do bilhete original com o objetivo de comprovar o valor a ser ressarcido.

2.3 – Deslocamento por veículo particular é de exclusiva responsabilidade do proprietário ou condutor.

2.4 – Será ressarcido o valor do combustível, na média de 10 km por litro na condição de prestador de serviço, quando for o motorista, e transportar, no mínimo, mais dois prestadores de serviços que irão atuar no evento, devendo ocorrer o mesmo acompanhamento no veículo quando retornarem do evento. Qualquer outra hipótese,

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE – FESPORTE

Rua Comandante José Ricardo Nunes, 79 – Capoeiras – Florianópolis – SC – CEP 88070-220
Fone (48) 3271-1848 – Fax: 3271-1847 – Site: www.fesporte.sc.gov.br – E-mail: fesporte@fesporte.sc.gov.br

somente será autorizado se comprovadamente não houver outro meio de transporte e o valor a ser pago neste caso, será o valor da passagem de ida e volta ao local de origem em ônibus convencional.

2.5 – O valor litro de combustível será calculado com base na TABELA da Secretaria de Estado da Fazenda, utilizada para o cálculo do ICMS ou valor de mercado, sempre o mais baixo (www.sef.sc.gov.br)

2.6 – O percurso será de acordo com a TABELA, distância de ponto a ponto de cada Município, mais a quilometragem de até 10% (dez por cento), quando comprovadamente necessário baseado em critério de distância adotada pelo Departamento Estadual de Trânsito e Segurança Viária – DETRAN/SC.

2.7 – Para ressarcir os gastos com combustível, deverá o prestador de serviços – condutor do veículo, apresentar uma nota fiscal ou cupom fiscal da cidade de origem e de destino (sede do evento), constando os dados do veículo (quilometragem e placa) e a identificação do condutor. O prestador de serviço-condutor deverá anotar no verso do documento os nomes dos demais prestadores de serviços que o acompanharam no trajeto.

2.8 – Também serão ressarcidos, os deslocamentos por transporte aéreo, desde que o valor impresso no ticket ou passagem seja igual ou menor do que o informado pela(s) empresa(s) de transporte rodoviário.

3 – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Para receber os valores fixados na presente Resolução, o prestador de serviço deverá atualizar ou efetuar o seu cadastro, junto a FESPORTE, até o 2º (segundo) dia de efetivo trabalho no evento que irá prestar serviço.

3.2 – O coordenador de modalidade deverá apresentar até o 2º (segundo) dia de início do efetivo trabalho os cadastros dos árbitros (identificando a categoria) e os documentos comprobatórios de deslocamento à Coordenação financeira do evento.

3.3 – Caso a Federação específica não informe a graduação de seus árbitros, estes deverão apresentar documento comprobatório de sua categoria, expedido pelo órgão competente, no ato do recebimento de

seu pró-labore. Caso não seja apresentado documento comprobatório, será pago o valor da categoria menor prevista para o evento.

3.4 – O membro da Justiça Desportiva deverá apresentar Nota Fiscal, emitida pela Prefeitura Municipal do local onde está sendo realizado o evento, anexando o documento comprobatório de quitação do imposto s/ serviço. O valor a ser pago, a título de pró-labore estará sujeito à retenção de INSS e imposto de renda, conforme tabela vigente. Deverá conter na descrição da Nota Fiscal de serviço à atividade exercida e o período da mesma, fazendo citação do evento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE – FESPORTE

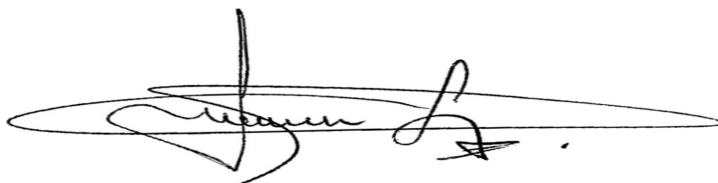
Rua Comandante José Ricardo Nunes, 79 – Capoeiras – Florianópolis – SC – CEP 88070-220
Fone (48) 3271-1848 – Fax: 3271-1847 – Site: www.fesporte.sc.gov.br – E-mail: fesporte@fesporte.sc.gov.br

3.5 – O valor do pró-labore será devido, a partir do primeiro dia de efetivo trabalho até o último dia previsto no programa horário, do prestador de serviço no evento, etapa ou fase que exija a sua atuação, de acordo com a autorização prévia da Diretoria de Esporte da Fesporte.

3.6 – Terão direito a 50% do valor de pró-labore o coordenador de modalidade que participar do “congresso técnico” e o prestador de serviço que por convocação do coordenador da modalidade, estiver à disposição, a fim de organizar o ambiente da competição, mediante requerimento deferido pelo coordenador geral do evento.

Os casos omissos, referentes a ressarcimento de despesas e pró-labore, serão resolvidos pelo Presidente da FESPORTE mediante Ato Administrativo.

Florianópolis, 25 de julho de 2011.



Adalir Pecos Borsatti
Presidente